



RESOLUÇÃO Nº 04/2011

Dispõe sobre as normas para Estágio Curricular Supervisionado e Extracurricular do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de Alagoas/Campus Arapiraca.

Considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

Considerando a Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006, que disciplina os estágios curriculares dos cursos de graduação da UFAL.

Considerando as Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo do *Campus* Arapiraca.

O Colegiado do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas /*Campus* Arapiraca no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio curricular deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades práticas, pela participação em situações reais de vida e de trabalho na área de formação do estudante, realizadas na comunidade em geral ou junto às pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino.

Art. 2º O estágio tem por objetivo permitir ao aluno tomar os primeiros contatos com o ambiente de trabalho, complementando a formação profissional e adquirindo a experiência humano-social, por meio da convivência dos problemas técnicos, científicos, sociais e culturais.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE ESTÁGIO

Art. 3º Os estágios curriculares classificam-se em: Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Extracurricular, oficializados por meio de parcerias com empresas vinculadas à arquitetura e/ou engenharia por meio de convênios registrados, devendo os mesmos serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º O Estágio Extracurricular é de caráter facultativo e pode ser realizado como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, a critério do aluno estagiário.

§ 3º A carga horária do Estágio Extracurricular a ser considerada para fins de complementação de horas em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais seguirá as determinações da Resolução nº 05/2012 do curso de Arquitetura e Urbanismo/*Campus* Arapiraca que dispõe sobre as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.



Art. 4º Constitui pré-requisito para inscrição em estágio:

- I. Estar enquadrado pelo Sistema Acadêmico no 3º período do curso ou em período superior, para Estágio Extracurricular;
- II. Estar enquadrado pelo Sistema Acadêmico no 6º período do curso ou em período superior, para Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º A realização do estágio dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UFAL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário receberá as instruções sobre o processo de avaliação, com a indicação do professor orientador do estágio indicado entre os docentes do curso, bem como as diretrizes para elaboração dos relatórios.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 8º O Coordenador de Estágio deverá ser um docente efetivo do curso indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pelo Colegiado.

Art. 9º Cabe à Coordenação de Estágio programar, para cada período, os campos de estágio compatíveis com a disciplina do currículo e o mercado de trabalho.

Art. 10º A Coordenação de Estágio relacionará e credenciará entidades conveniadas com a UFAL que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, como também organizará o corpo de supervisores.

Art. 11º A Coordenação de Estágio relacionará e distribuirá os alunos, em condições para estagiar.

Parágrafo Único Terão prioridade à vaga de estágio os alunos que estiverem em períodos letivos mais avançados, de acordo com enquadramento pelo sistema acadêmico.

Art. 12º No início de cada semestre letivo, a Coordenação de Estágio deverá encaminhar à Coordenação do Curso relação nominal dos alunos aptos a serem matriculados na disciplina obrigatória Estágio Curricular Supervisionado, indicando seu respectivo professor supervisor.

§ 1º Serão considerados aptos à matrícula na disciplina obrigatória Estágio Curricular Supervisionado os alunos que tiverem Termo de Compromisso de Estágio celebrado e assinado até o final do período de reajuste de matrícula, definido pelo Calendário Acadêmico da UFAL.

§ 2º Os alunos estagiários que tiverem Termo de Compromisso de Estágio celebrado e assinado após o final do período de reajuste de matrícula, definido pelo Calendário Acadêmico da UFAL, deverão ser matriculados na disciplina obrigatória Estágio Curricular Supervisionado no semestre letivo imediatamente subsequente, sem prejuízo à avaliação do aluno estagiário.



CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 13º O aluno estagiário terá, obrigatoriamente, um supervisor de estágio no órgão concedente e um professor supervisor de estágio na UFAL, durante todo o período de realização do estágio do mesmo.

§ 1º O supervisor de estágio do órgão concedente deverá ter obrigatoriamente formação de nível superior na área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.

§ 2º O professor supervisor de estágio na UFAL deverá ser obrigatoriamente um docente efetivo do curso.

Art. 14º São atribuições do supervisor de estágio do órgão concedente:

- I. acompanhar o desempenho do estagiário nas atividades desenvolvidas;
- II. comunicar à Coordenação de Estágio o desenvolvimento não satisfatório das atividades atribuídas ao aluno estagiário;
- III. encaminhar ao professor supervisor do estágio Ficha de Avaliação Bimestral de desempenho do estagiário, conforme Anexo 1;
- IV. encaminhar ao Professor Supervisor de Estágio Ficha de Avaliação Mensal de desempenho, nos casos de estágio com duração máxima de 3 (três) meses, conforme Anexo 2;
- V. encaminhar ao Professor Supervisor do Estágio Ficha de Avaliação Final de Estágio, conforme Anexo 1;
- VI. preencher Ficha Síntese de Acompanhamento, conforme Anexo -2, com atribuição da nota final e encaminhar ao Professor Supervisor de Estágio.

Art. 15º São atribuições do supervisor de estágio na UFAL:

- I. acompanhar o estagiário nas atividades desenvolvidas;
- II. encaminhar à Coordenação de Estágio Relatório Bimestral de Estágio,
- III. encaminhar à Coordenação de Estágio Relatório Mensal de Estágio, nos casos de estágio com duração máxima de 3 (três) meses;
- IV. acompanhar as Avaliações Mensal ou Bimestral de Estágio realizado pelo órgão concedente;
- V. encaminhar à Coordenação de Estágio os Relatórios gerados (mensal, bimestral e final) pelo estagiário e avaliados pelo docente;
- VI. encaminhar à Coordenação de Estágio Avaliação Final de Estágio, conforme Anexo 2;
- VII. preencher Ficha Síntese de Acompanhamento, conforme Anexo 2, com atribuição da nota final e encaminhar à Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO V DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 16º Caberá à Coordenação do Curso ofertar semestralmente a disciplina obrigatória Estágio Curricular Supervisionado, com carga horária de 200h.

Art. 17º A lista nominal dos alunos aptos a serem matriculados na disciplina deverá ser encaminhada pela Coordenação de Estágio à Coordenação do Curso no início de cada semestre letivo.

§ 1º Cabe à Coordenação do Curso a matrícula dos alunos na disciplina obrigatória Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º Nos casos de haver alunos estagiários cujo Termo de Compromisso de Estágio foi celebrado e assinado após o envio da lista nominal à Coordenação do Curso e antes do encerramento do período de reajuste de matrícula, cabe à Coordenação de Estágio encaminhar lista nominal complementar à Coordenação do Curso.



Art. 18º A nota das Avaliações Bimestrais na disciplina Estágio Curricular Supervisionado serão atribuídas pelo professor supervisor de estágio na UFAL a partir da avaliação dos Relatórios Bimestrais (ou Mensais, quando for o caso) e Final de Estágio entregue pelo aluno à Coordenação de Estágio.

§ Único Cabe ao professor supervisor de estágio da UFAL o encaminhamento dos referidos relatórios à Coordenação de Estágio -

Art. 19º Os Relatórios Mensais ou Bimestrais de Estágio deverão ser entregues pelo aluno ao supervisor de estágio da UFAL no prazo máximo de 7 (sete) dias após a complementação de interstício de 30 ou 60 dias corridos, respectivamente, considerando a data de início do estágio.

Art. 20º O Relatório Final de Estágio deverá ser entregue pelo aluno ao supervisor de estágio da UFAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do estágio.

§ Único A entrega do Relatório Final de Estágio deverá estar acompanhada das Fichas de Avaliação, cópia do Termo de Compromisso de Estágio, Ficha Síntese de Acompanhamento, todos devidamente assinados pelo supervisor de estágio no órgão concedente e pelo professor supervisor de estágio na UFAL.

Art. 21º O Relatório Final de Estágio e a documentação complementar citada no art. 21º deverão ser entregues pelo professor supervisor de estágio da UFAL no prazo máximo de 7 (sete) dias, após recebido pelo aluno, à Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvidos o Colegiado de Curso e a Coordenação de Estágio.

Art. 23º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 07 de novembro de 2012.



ANEXO 1

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

EMPRESA E/OU INSTITUIÇÃO:		AVALIAÇÃO () MENSAL () BIMESTRAL () FINAL Período:						
RAMO DE PRODUÇÃO:		Excelente	Bom	Regular	Deficiente	Às vezes	Sim	Não
CARGA HORÁRIA SEMANAL:								
ALUNO:								
SUPERVISOR:								
ASPECTOS TÉCNICOS								
1	Qualidade de trabalho							
2	Segurança com que executa o trabalho							
3	Interesse pelos aspectos do trabalho							
4	Grau de iniciativa própria							
5	Grau de aprendizagem dentro do trabalho							
6	Produtividade							
7	Pró-atividade							
8	Nível de conhecimentos teóricos e/ou técnicos							
ASPECTOS HUMANOS								
1	Relacionamento social – Espírito de equipe							
2	Apresentação pessoal							
3	Pontualidade							
4	Assiduidade							
5	Responsabilidade							
6	Procura adquirir novos conhecimentos – iniciativa							
7	Revela domínio dos princípios de organização do trabalho e de organização Pessoal							
8	Esforça-se para superar as falhas							

____/____/____
Data

Supervisor de Estágio do Órgão

Supervisor da UFAL

Coordenador de Estágio

OBS:

- Esta ficha deverá ser preenchida pela Empresa e/ou Instituição, **mensal** ou **bimestralmente**, e encaminhada ao Supervisor de Estágios da UFAL do Curso de Arquitetura e Urbanismo/Campus Arapiraca.
- Colocar carimbo do Supervisor do Estágio e do Coordenador de Estágio.



ANEXO 2

FICHA SÍNTESE DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

EMPRESA E/OU INSTITUIÇÃO:		RESPONSÁVEL				
RAMO DE PRODUÇÃO:		() Supervisor do Órgão				
CARGA HORÁRIA SEMANAL:		() Supervisor da UFAL				
ALUNO:		Excelente	Bom	Regular	Deficiente	Às vezes
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:						
ASPECTOS AVALIADOS						
1	Relacionamento social – Espírito de equipe					
2	Pontualidade					
3	Pró-atividade					
4	Produtividade					
5	Assiduidade					
6	Grau de aprendizagem dentro do trabalho					
7	Nível de conhecimentos teóricos e/ou técnicos					
8	Postura profissional					
9	Revela domínio dos princípios de organização do trabalho e de organização Pessoal					
10	Segurança na execução das atividades					
11	Procura adquirir novos conhecimentos					

NOTA: _____ (_____)

Comentários:

Responsável pela avaliação

____/____/____
Data

Coordenador de Estágio

OBS:

1. Esta ficha deverá ser preenchida pela Empresa e/ou Instituição de Ensino e encaminhada à Coordenadoria de Estágios Curriculares do Curso de Arquitetura e Urbanismo/Campus Arapiraca.
2. Colocar carimbo do Supervisor do Estágio e do Coordenador de Estágio.